



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### SAÚDE



Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá  
São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Compras e Finanças

Memo. nº 192/2025 – COM/FIN/SMS

Guaratinguetá, 07 de julho de 2025.

**Ao Ilmo. Senhor:**

Francisco Ricardo Oliveira França  
Diretor de Licitação e Compras

**Assunto:** Apreciação e Manifestação Referente ao Fracasso e Proposta de Reabertura do Pregão Eletrônico nº 040/2025 – Contratação de Serviços de Fonoaudiologia.

#### I. APRECIÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O presente documento tem por finalidade apreciar os desdobramentos do **Pregão Eletrônico nº 040/2025, Edital nº 049/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fonoaudiologia.**

Informamos que o Pregão Eletrônico nº 040/2025 **fracassou no Item 01**, devido à inabilitação da única empresa participante, a **CLÍNICA NUTRILESS LTDA**. A inabilitação foi processada pelo setor de licitações no momento da verificação da documentação.

As razões para a inabilitação foram claras: a empresa **não apresentou as certidões negativas federais e mobiliárias exigidas no edital** (subitem 5.5, alíneas "c" e "d"), e **não atendeu integralmente aos requisitos de Qualificação Técnica** (subitem 5.9 do edital).

Considerando a inabilitação da única proponente, o item restou formalmente fracassado, conforme ata da sessão pública.

#### II. MANIFESTAÇÃO E PROPOSTA DE REABERTURA

Diante do cenário apresentado, manifesto-me pela **reabertura do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para o Item 01, mantendo-se inalteradas as condições e o teor do edital original.**

A justificativa para esta medida reside no fato de que o **fracasso do certame foi pontual**, decorrendo exclusivamente de falhas na documentação de habilitação e qualificação técnica da única licitante, e **não de vícios no edital ou nas condições de mercado**. As exigências do edital são consideradas **adequadas** e proporcionais ao objeto, visando a contratação de serviços de qualidade no setor de saúde pública. Ademais, a pesquisa de mercado prévia indica a existência de outros prestadores aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A reabertura do pregão com o mesmo instrumento convocatório permitirá que outros interessados, que porventura não puderam participar do certame inicial, tenham uma nova oportunidade de apresentar suas propostas. Esta ação visa **garantir a competitividade e a celeridade na contratação dos serviços essenciais de fonoaudiologia**, protegendo o interesse público da municipalidade e otimizando os recursos e o tempo da Administração Pública.

#### III. DECISÃO

Com base na apreciação e manifestação supra, e considerando que o fracasso decorreu de questões atinentes à licitante e não ao edital, **decido pela reabertura do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para o Item 01, com a manutenção das condições e o teor do edital original.**

Esta decisão fundamenta-se na busca pela eficiência e economicidade na contratação pública, visando o atendimento das necessidades da população.

Nádia Maria Magalhães Meireles

*Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá*

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo - Guaratinguetá/SP  
Tel. (12) 3123-2900 Ramal 2916

E-mail: [coordenacaocomfinsaudef@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:coordenacaocomfinsaudef@guaratingueta.sp.gov.br) / [financassaudef@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:financassaudef@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 07 de Julho de 2025.

### COMUNICADO FUNCOC

I- A Fiscalização de Posturas faz saber a todos quantos do presente documento virem ou dele tiverem conhecimento:

a) Ao senhor F.A.S., proprietário do imóvel sito à Rua Romeu Meirelles Santos, Bairro Parque Residencial Beira Rio I, Nº 668, sob Inscrição Cadastral de Nº 05.146.002.00. Comunica-se que, frente ao recurso protocolado **DEFERE-SE** a anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº107/2025, revogando-se assim, o auto de infração lavrado conforme súmula 473 do STF (Superior Tribunal Federal):

*“ A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, apreciação judicial.”*

Sem mais para o momento, publique-se este documento, para que não se alegue desconhecimento.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

<b>EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL</b> Termo Aditivo nº 02 – Contrato nº 05/2023
<b>CONTRATANTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
<b>CONTRATADO:</b> TELEFONICA BRASIL S/A
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de empresa especializada cujo objeto consiste na prestação de serviço de fornecimento de serviços de acesso à internet através de link dedicado para a Câmara Municipal de Guaratinguetá
<b>OBJETO DO ADITAMENTO:</b> Prorrogação do prazo contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses a contar de 21 de março de 2025.
<b>VALOR:</b> R\$ 11.902,54 (onze mil novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

  
ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES  
Presidente da Câmara

  
BÁRBARA DE OLIVEIRA DE MOURA  
Procuradora da Câmara





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Câmara Municipal de Guaratinguetá  
Proc. 30/25 Fl. 120  
Segue:  
Rubrica:

<b>EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL</b> Aditivo Contratual – Contrato nº 14/2023
<b>PROCESSO DE COMPRA Nº 50/2023</b>
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 42/2023 (art. 24, I, da Lei 8.666/93)</b>
<b>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>
<b>CONTRATADO: SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de cobrança eletrônica de pedágio nacionais e estacionamento por um período de 12 (doze) meses.
<b>OBJETO DO ADITAMENTO:</b> Prorrogação do prazo contratual.
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses a contar de 03 de junho de 2025..
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES  
Presidente da Câmara

BARBARA DE OLIVEIRA DE MOURA  
Procuradora da Câmara

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Guaratinguetá-SP.

Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER Nº 280/ADM/2025

Processo: Pregão Eletrônico nº 035/2025

**OBJETO: Contratação de 02 (duas) Recepcionista/Auxiliar Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, coordenação e Habitação, pelo período de 12 meses**

**Assunto: Análise de Recurso Administrativo**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo (Processo nº 314/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025) interposto pela empresa QUANTUM TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA. contra a decisão da Comissão de Classificar e Habilitar a empresa LEÃO DE JUDA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA no certame licitatório cujo objeto é a contratação de 02 (duas) Recepcionista/Auxiliar Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, pelo período de 12 meses.

A Recorrente fundamenta seu recurso em dois pontos principais:

- 1. Salário Incorreto na Precificação:** Alega que a empresa vencedora utilizou salário inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) específica para os serviços de Recepção de Portaria (registro MTE: SP003044/2025), desconsiderando o valor de R\$ 1.912,07 e utilizando R\$ 1.699,23. **Isso tornaria a proposta inexecutável.**
- 2. Impossibilidade de Opção pelo Simples Nacional:** Argumenta que a empresa arrematante é optante pelo Simples Nacional, e que, para serviços



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Guaratinguetá-SP.

de cessão de mão de obra (como recepção), a legislação do Simples Nacional (Lei Federal nº 123/06) veda o usufruto de alíquotas menores.

Requeru o deferimento de seu pedido para que a Administração proceda a desclassificação e inabilitação da empresa LEÃO DE JUDÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

É a breve síntese, passa-se a opinar.

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica **apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados**, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias ou sobre a realização de qualquer aspecto de gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.

#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

##### 1. Do Salário Utilizado e da Exequibilidade da Proposta

A Recorrente aponta que a empresa LEÃO DE JUDÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. utilizou um salário de R\$ 1.699,23 para a precificação dos serviços de Recepcionista de Portaria, quando a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) específica para essa categoria (registro MTE: SP003044/2025) estabelece o salário de R\$ 1.912,07.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Ocorre que a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (número de registro no MTE: SP003044/2025), com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, estabelece o piso salarial para a categoria de "Auxiliar/Oficial de Serv. Gerais".

A cláusula segunda da referida convenção estabelece que:

*CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros NO SEGMENTO DE PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO, INCLUSIVE POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO, OPERADOR DE PORTARIA REMOTA, VIGIA, ATENDENTE DE PÚBLICO, AUXILIAR/OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, FISCALIZAÇÃO DE PISO/LOJA, RECEPCIONISTA DE PORTARIA, FOLGUISTA, ZELADOR, SIMILARES E DEMAIS EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS DAS EMPRESAS NO ESTADO DE SÃO PAULO.*

Nota-se que atendente de público não se confunde com recepcionista de portaria.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

O item 3 do Termo de Referência descreve as atividades a serem exercidas, vejamos:

*3. Atividades a Serem Desenvolvidas:*

***Atendimento ao Público:** Recepcionar, orientar e informar munícipes e demais interessados sobre os serviços da Secretaria, incluindo informações sobre projetos de obras públicas, fiscalização e aprovação de obras particulares, bem como o andamento de processos.*

***Suporte Administrativo:** Realizar atividades de protocolo, organização e arquivo de documentos, digitação, elaboração de planilhas, controle de materiais de escritório e demais tarefas administrativas necessárias ao bom funcionamento da Secretaria.*

Salvo melhor juízo, a atividade de atendimento ao público se distingue da atividade de recepcionista de portaria.

O atendimento ao público e auxiliar geral envolve diversas tarefas de suporte, tanto no contato direto com clientes quanto em atividades administrativas e operacionais de uma empresa. O profissional nessa área atua como um elo entre a organização e seus públicos, oferecendo informações, resolvendo problemas e garantindo o bom funcionamento do ambiente de trabalho. A atuação desses profissionais se dá após a atuação do controlador de acesso ou do recepcionista.

A recepcionista de portaria tem como principais funções receber e atender visitantes, moradores e prestadores de serviço, **controlando o acesso ao**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

edifício e fornecendo informações. Além disso, ela pode auxiliar em tarefas administrativas, como receber e encaminhar correspondências, gerenciar agendamentos e atender telefone. Em alguns casos, a recepcionista também pode monitorar sistemas de segurança, como câmeras, e controlar o acesso de veículos.

Logo, não procede a alegação da recorrente de que houve erro na precificação da proposta da recorrida. Esta elaborou sua proposta em conformidade com as normas de direito do trabalho, uma vez que a própria convenção coletiva trazida aos autos pelo recorrente distingue a atividade de atendente ao público da atividade de recepcionista de portaria.

#### 2. Do Regime Simples Nacional para Cessão de Mão de Obra

A Recorrente alega que a empresa LEÃO DE JUDA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. é optante pelo Simples Nacional e que a cessão de mão de obra não permite a usufruição das alíquotas menores desse regime.

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), estabelece em seu Art. 17 as vedações ao ingresso no Simples Nacional. O inciso XII do Art. 17 expressamente veda a opção pelo Simples Nacional para microempresa ou empresa de pequeno porte "que realize cessão ou locação de mão-de-obra".

O parágrafo primeiro do referido artigo determina que:

*§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

*tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.*

A dúvida surge para o caso específico de "Recepcionista/Auxiliar Administrativo". O objeto do pregão é "Contratação de 02 (duas) Recepcionista/Auxiliar Administrativo". A atividade de "recepção" não está expressamente listada no §5º B ao § 5º-E do art. 18.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 4º, estabelece que se aplicam às licitações e contratos as disposições do Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes ao tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, esta aplicação é para fins de benefícios como desempate e regularidade fiscal e trabalhista, não se referindo diretamente às vedações do Simples Nacional.

Não há impedimento para que a recorrida, estando inscrita no "Simples Nacional" participe de licitação e assine contrato com a Administração. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos o Acórdão n.º 2798/2010-Plenário:

*Representação formulada ao Tribunal noticiou possíveis irregularidades no âmbito de pregão eletrônico destinado à contratação da prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais/produtos destinados ao atendimento dos diversos órgãos que compõem a Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) – Brasília/DF. A representante intentou o expediente perante o TCU em razão, basicamente, de decisão da pregoeira da ECT, que, a partir de recurso administrativo de outra licitante, reformou sua decisão inicial, na qual havia declarado vencedora do certame a representante. Em razão do recurso, a pregoeira entendeu ser devida a*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Guaratinguetá-SP.

*inabilitação da representante. Ao examinar a matéria, o relator destacou que o deslinde da questão envolvia a análise da possibilidade de participação de empresa optante pelo Simples Nacional em licitações de cessão e locação de mão de obra, ante a vedação expressa contida no art. 17 da Lei Complementar 123, de 2006 – LC 123/2006, que estabelece tal regime diferenciado de tributação. Inicialmente, destacou o relator que os serviços licitados, copeiragem, estariam enquadrados na referida vedação e, portanto, não poderia a representante desfrutar dos benefícios do regime de tributação do Simples. No entanto, isso “não constitui óbice à participação em licitação pública, pois, consoante destacou a unidade técnica, a Lei Complementar nº 123/2006 não faz qualquer proibição nesse sentido, tampouco a Lei de Licitações”. Desse modo, “inexistindo vedação legal, o caminho a ser trilhado por empresa optante pelo Simples Nacional que eventualmente passe a executar serviços para Administração, mas que se enquadre nas hipóteses vedadas pela lei, seria, como sugerido pela unidade técnica, a comunicação, obrigatória, à Receita Federal da situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado, sob pena das sanções previstas na legislação tributária” rovidência essa já adotada pela representante em licitação anterior, promovida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, na qual se sagrara vencedora. Todavia, considerando os argumentos apresentados pelos responsáveis da ECT, baseados em entendimentos do próprio TCU, o relator deixou de imputar-lhes sanções, votando tão somente pela expedição de determinação à entidade para adoção de providências com vistas à anulação do ato irregular (inabilitação da representante), bem como pela expedição de recomendação corretiva, de que, em licitações futuras, “faça incluir, nos editais, disposição no*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

*sentido de obrigar a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006”. O Plenário acolheu o voto do relator. Acórdão n.º 2798/2010-Plenário, TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010.(g.n.)*

Logo, caso a recorrida celebre contrato com a Administração, ela terá o prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, para regularizar sua situação junto aos órgãos competentes, em sendo o caso.

Por fim, frise-se que situações como a presente devem ser analisadas sempre pelo prisma da eficiência na Administração Pública. Nesse sentido, a LINDB passou a dispor em seu art.20 e 22:

*“Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.”*

*Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

#### CONCLUSÃO:

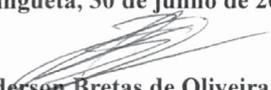
Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em aplicação dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, opina-se pelo **conhecimento do recurso** apresentado pela empresa **QUANTUM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** por ser tempestivo, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** às razões recursais, conforme os motivos explanados acima.

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

É o parecer.

À consideração superior.

Guaratinguetá, 30 de junho de 2025.

  
Anderson Bretas de Oliveira

Procurador do Município



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

INTERESSADO:

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE 02 RECEPCIONISTA/AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Guaratinguetá, 04 de julho de 2025.

A Seção de Licitações e Compras

A/C FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA

De acordo com solicitado pela Seção de Licitações e Compras, **nada temos a opor quanto ao entendimento e as conclusões do Parecer Jurídico nº 280/ADM/2024**, de 30 de junho de 2025, da lavra do Procurador Municipal Dr. Anderson Bretas de Oliveira, ou seja **NEGO PROVIMENTO**.

Atenciosamente,

Eng.º João Ubiratan de Lima e Silva

Secretário de Planejamento, Coordenação e Habitação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO

**Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 036/2025.** Objeto: Contratação de empresa especializada do serviço de correio eletrônico para licenciamento de 300 licenças Google. Edital e local da sessão pública: [www.licitacoesguaratingueta.com.br](http://www.licitacoesguaratingueta.com.br). Data da sessão: 24/07/2025 às 09:00 horas.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 029/2025.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e fórmulas alimentar para atender pacientes do Programa de Atenção Básica, destinados Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, Até R\$ 1.272.327,50, 07/07/2025 e **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Até R\$ 239.200,00, 07/07/2025 e **R&C DISTRIBUIDORA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, Até R\$ 99.000,00, 08/07/2025. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 037/2025.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gabião tipo caixa, para construção e/ou manutenção em muros de gabião, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**. Valor: Até R\$ 133.603,00. Data: 04/07/2025. Prazo: 12 meses.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – Registro de preços para futura aquisição de material de consumo médico-hospitalar para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde.**

### AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

Considerando a decisão da autoridade superior devido o não atendimento da empresa Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda ao inciso XVII, artigo 92 da Lei nº 14.133/21, no ato da assinatura da ata de registro de preços, fica redesigna a retomada da sessão pública para o dia **11/07/2025, às 09h00**, para negociação dos itens 04, 05 e 06 (Ataduras de Crepes 100% algodões) com as próximas empresas classificadas. Local da sessão pública: [www.licitacoesguaratingueta.com.br](http://www.licitacoesguaratingueta.com.br)

Guaratinguetá, 08 de julho de 2025.

LEANDRO CESAR DA  
SILVA  
MONTEIRO:31172862842

Assinado de forma digital por LEANDRO  
CESAR DA SILVA MONTEIRO:31172862842  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20458

**LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO**  
*Agente de Contratação*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

**SAEG**



**Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá**  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2025/000178**  
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000109/2025**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) FELIPE MARCELINO GONCALVES, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	LOCADORA DE VEICULOS AUTHANA LTDA	226.362,24
2	LOCADORA DE VEICULOS AUTHANA LTDA	689.310,00
3	LOCADORA DE VEICULOS AUTHANA LTDA	80.307,72
<b>VALOR TOTAL DA COMPRA</b>		<b>R\$ 995.979,96</b>

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

**EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá, 2 de julho de 2025



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3453,  
de 18 de junho de 2025.

Nomeia Comissão para acompanhar o processo de implantação da TV Legislativa Municipal, no âmbito do Programa Brasil Digital do Ministério das Comunicações.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá inscreveu-se no Programa Brasil Digital (PBD), promovido pelo Governo Federal, por meio do Ministério das Comunicações, tendo sido selecionada como entidade parceira e beneficiária, conforme consta no Edital nº 222/2024/MCOM;

**CONSIDERANDO** que já se encontram em andamento tratativas com o Ministério das Comunicações e a Rede Legislativa de Rádio e Televisão, com vistas à viabilização técnica e administrativa da participação desta Casa no referido programa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização de recursos humanos para acompanhar as etapas do processo de implantação da estação transmissora de TV Digital da Câmara Municipal até o início da operação do canal aberto;

#### RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Acompanhamento da Implantação da TV Legislativa**, responsável por acompanhar e subsidiar todas as etapas do processo de instalação, ativação e início das transmissões da TV Câmara Municipal em canal aberto digital.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

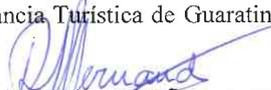
- I – CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA;
- II – DANILO RIBEIRO CAMPOS;
- III – EDSON MACEDO DE GOUVÊA;
- IV – MARCO ANTONIO ALVES PAZZINI
- V – SERGIO MANABU UEHARA

Art. 3º Ficam nomeados, ainda, para compor a Comissão os Vereadores **Fabício Dias Júnior** e **Marcio de Oliveira Almeida**, representantes da Mesa Diretora.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão se encerrarão com o início das transmissões oficiais da programação da TV Câmara Municipal em canal aberto digital, mediante apresentação de relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

  
**ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES**  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

  
**ANA LUCIA DE MELO**  
Diretora de Assuntos Parlamentares  
Substituta

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

**CÂMARA MUNICIPAL**



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.459, de  
07 de julho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a  
Assessora Parlamentar ADRIANA  
APARECIDA DE OLIVEIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Senhora Adriana Aparecida de Oliveira, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 12º da Resolução nº 723, de 14 de abril de 2025, dez dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2023 a 2024, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-.- As férias serão gozadas do dia quatorze ao dia vinte e três de julho de 2025.-.-.-.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

  
ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

  
ANA LUCIA DE MELO  
Diretora de Assuntos Parlamentares  
Substituta

RGFF/wessm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camara Guaratinguetá.sp.gov.br  
camara@camara Guaratinguetá.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.460, de  
07 de julho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao  
Servidor Público ALAIR PRUDENTE DE  
TOLEDO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Alair Prudente de Toledo, Oficial Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2024 a 2025, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....  
As férias serão gozadas do dia quatorze ao dia dezoito de julho de 2025.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

  
ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

  
ANA LUCIA DE MELO  
Diretora de Assuntos Parlamentares  
Substituta

RGFF/wcssm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camara Guaratinguetá.sp.gov.br  
camara@camara Guaratinguetá.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.461, de  
07 de julho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao  
Servidor Público LUIS FLÁVIO CÉSAR  
ALVES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Luis Flávio César Alves, Diretor Geral, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2024 a 2025, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----  
As férias serão gozadas do dia quatorze ao dia dezoito de julho de 2025.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

  
ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

  
ANA LÚCIA DE MELO  
Diretora de Assuntos Parlamentares  
Substituta

RGFF/wessm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.463, de  
08 de julho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a  
Servidora Pública CARLA VASCONCELOS  
OLIVEIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Servidora Carla Vasconcelos Oliveira, Diretora de Recursos Humanos e Comunicação Social, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição decorrespondentes ao período de aquisição de 2024 a 2025, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----

As férias serão gozadas do dia quatorze ao dia dezoito de julho de 2025.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

  
ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

  
ANA LUCIA DE MELO  
Diretora de Assuntos Parlamentares  
Substituta

RGFF/wcssm.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.211

**CÂMARA MUNICIPAL**



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**PORTARIA Nº 3.464, de  
08 de julho de 2025.**

**Dispõe sobre a substituição da Diretora de  
Recursos Humanos e Comunicação Social.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

**CONSIDERANDO** que a Diretora de Recursos Humanos e Comunicação Social estará em gozo de férias, no período de quatorze a dezoito de julho de 2025, conforme Portaria nº 3.462, de sete de julho de 2025;

**DETERMINA**

a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Rute da Silva Gonçalves Bittencourt, ocupante do emprego público de Auxiliar Legislativo, nos termos do Art. 23 do Ato nº 7, de 29 de abril de 2025, pelo período de cinco dias, com início de quatorze de julho de 2025 e término em dezoito de julho de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

  
**ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES**  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

  
**ANA LUCIA DE MELO**  
Diretora de Assuntos Parlamentares  
Substituta

RGFF/wcssm

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)